

LEI Nº.688/2006

Dispõe sobre em autorizar ao Chefe do Poder Executivo Municipal através de convênios com os bancos, liberar empréstimos consignados em folhas de pagamento para os funcionários públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas em lei, faz saber que o plenário aprovou e eu sanciono e mando publicar a seguinte lei:

Art.1ºAutoriza o Poder Executivo Municipal, através de convênios com os bancos, a liberar empréstimos consignados em folhas de pagamento para funcionários Públicos desse Município.

Art.2º-Todo funcionário Público, seja o mesmo caráter permanente ou comissionado fica autorizado em forma de empréstimo a que se refere o artigo anterior.

Art.3º-O Prefeito Municipal regulamentará esta Lei por Decreto, visando criar todas as condições viáveis para a liberação dos convênios, dos contratos e sua plena execução.

Art.4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.5º-Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 10 de novembro de 2006.

CLAUDIONOR FERREIRA DA SILVA FILHO